



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Félix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ nº. 4/2020

Dispõe sobre o Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos – atividade-meio (GED) no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, e Considerando a formalização de Termo de Cooperação Tecnológica pelo Ministério Público do Estado de Sergipe e o Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivo a disponibilização do Sistema GED de propriedade do primeiro; Considerando que compete ao Procurador-Geral de Justiça a prática de atos de gestão, decidindo as questões relativas à administração geral, financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal do Ministério Público;

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos serviços auxiliares para garantir o funcionamento eficiente do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Considerando a economia, segurança, transparência ou publicidade, e a sustentabilidade ambiental com a utilização da gestão eletrônica do fluxo ou processamento de comunicações;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.682, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando o teor da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 63, de 1º de dezembro de 2010, alterada pela Resolução nº 123, de 12 de maio de 2015, que dispõem sobre as Tabelas Unificadas do Ministério Público;

Considerando o teor da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, institui o sistema eletrônico de processamento de informações e prática de atos administrativos e processuais, denominado Sistema ELO, e dá outras providências;

Considerando, por fim, a necessidade de disciplinar e implementar sistema de processamento eletrônico de expedientes administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos (GED), que tem por finalidade possibilitar o controle do fluxo de expedientes, documentos e procedimentos administrativos da atividade-meio, através do processamento digital, bem como seu gerenciamento.



Art. 2º O Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos (GED) deverá ser utilizado por Membros, Servidores, e Unidades do Ministério Público de Alagoas para a transmissão, movimentação, e armazenamento ou arquivamento de expedientes, documentos e procedimentos administrativos, mediante assinatura eletrônica (login e senha, certificado ou outro instrumento), através de rede de comunicação, inclusive a rede mundial de computadores (internet).

Art. 3º Os expedientes, documentos e procedimentos administrativos da atividade-meio deverão ser gerados ou produzidos, movimentados, remetidos, tramitados, armazenados ou arquivados em meio totalmente eletrônico ou digitalizado no Sistema GED, ressalvada situação excepcional devidamente motivada de impossibilidade de tramitação por meio eletrônico, em face do risco de dano relevante à celeridade do serviço, quando ficará autorizada a utilização de meio físico e impresso.

Parágrafo único. Nos casos de situação excepcional de apresentação de requerimentos, expedientes e documentos em meio físico por usuários externos, a Unidade responsável promoverá seu registro, digitalização, inclusão e movimentação pertinente para tramitação no Sistema GED.

Art. 4º O acesso e utilização do Sistema GED deverá ser efetuado com registro através de assinatura eletrônica (login e senha, certificado digital ou outro instrumento) determinante da autoria, autenticidade, integridade dos expedientes, e a movimentação eletrônica dos expedientes, documentos e procedimentos administrativos.

§1º Os usuários serão cadastrados e habilitados para acesso às funcionalidades do Sistema GED no Grupo Administrativo em que estiver inserido, sob revisão e controle da Diretoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

§2º O cadastro é pessoal e intransferível, mediante identificação do usuário e o uso indevido do Sistema ou em desconformidade com seus parâmetros operacionais acarretará a apuração das responsabilidades funcionais.

Art. 5º São considerados usuários do Sistema GED:

I — internos: Membros, Servidores, Estagiários e, quando autorizados, prestadores de serviço;

II — externos: demais interessados, quando autorizados.

Art. 6º O usuário é responsável pelo acesso, acompanhamento dos expedientes, documentos e procedimentos, além da atualização de seu cadastro, exatidão das informações ou do conteúdo, origem, autenticidade, integridade, segurança, qualidade, legibilidade dos arquivos digitalizados que inserir no Sistema GED.

§1º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no caput deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor.

§2º O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao tamanho, formato ou por motivo de ilegibilidade, deverão ser apresentados ao servidor destinatário da tramitação com a comunicação do fato, que deverá certificar nos autos do processo digital.

§3º Os documentos referidos no § 1º deverão ser retirados pelo interessado no prazo assinalado pelo Servidor ou Membro responsável, sob pena de inutilização.

Art. 7º Os atos em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do processamento pelo Sistema GED, o qual receberá chancela do sistema.

§1º Quando o expediente, documento ou procedimento tiver que ser encaminhado ou movimentado em determinado prazo, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do encerramento, no horário oficial de Brasília.

§2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se o Sistema GED se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo ficará automaticamente prorrogado até às 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O Sistema GED será objeto de permanente revisão, sempre que necessário, para fim de correção de falhas eventuais ou aperfeiçoamento, e funcionará continuamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, ressalvados os períodos de manutenção, com a suspensão total ou parcial das suas funcionalidades, que serão previamente informados, sempre que possível, pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 9º O Sistema GED admitirá arquivos originariamente eletrônicos e digitalizados conforme a capacidade de processamento dos softwares e hardwares em uso, e observará os requisitos (formatos e tamanhos) definidos em Manual de Operação



elaborado pela DTI e aprovado pela Diretoria Geral.

Parágrafo único. O Manual de Operação do Sistema GED será disponibilizado em página eletrônica do Ministério Público de Alagoas.

Art. 10. O Sistema GED deverá ser disponibilizado em módulo próprio no site institucional do Ministério Público de Alagoas, contendo o conjunto de funcionalidades principais e complementares, e o Manual do Usuário, proposto pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e aprovado pela Diretoria Geral, que apresentará natureza regulamentar.

Art. 11. O Sistema GED será operacionalizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), administrado pela Diretoria-Geral, e supervisionado pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI).

§1º Caberá à Diretoria geral:

I — autorizar a inclusão, alteração ou exclusão do cadastro ou perfil dos usuários;

II — sugerir ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) e à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) as correções, atualizações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento do Sistema GED, e do respectivo Manual de Operação;

§2º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

I — prestar informações e orientações de suporte tecnológico, inclusive através de suporte remoto aos usuários internos, quando na intranet;

II — propor modificações no Sistema GED;

III — registrar e certificar os períodos de indisponibilidade no site do Sistema GED;

IV — apresentar soluções para os incidentes e requisições na área tecnológica;

V — oferecer treinamento para os usuários internos;

VI — disponibilizar equipamentos, e assistência aos Responsáveis pelas Unidades do Ministério Público;

VII — promover a integração do Sistema GED a outros Sistemas Operacionais; e

VIII — monitorar o funcionamento do Sistema GED e o uso adequado das suas funcionalidades.

IX — administrar as funcionalidades do Sistema;

§3º Caberá ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) o controle, a orientação e a resolução dos conflitos e casos não previstos acerca do funcionamento do Sistema GED.

Art. 12. O Responsável pela Unidade Administrativa, no âmbito das suas atribuições, utilizará o Sistema GED para a gestão do documento administrativo, incumbindo-lhe os atos e comandos eletrônicos necessários ao devido andamento e desfecho ou encerramento.

Art. 13. O Protocolo do prédio sede será responsável pela recepção e remessa de documentos apresentados pelos usuários externos, ou encaminhá-los à Unidade Responsável nos casos de impossibilidade com a devida justificação, na hipótese do art. 6º, §2º.

§1º O Protocolo do prédio sede, a partir da implantação do Sistema GED, somente recepcionará documentos em meio digital, devendo o interessado entregá-los em mídia ou remetê-los por correio eletrônico tendo com destinatário protocolo.administrativo@mpal.mp.br.

§2º Os documentos remetidos em meio digital deverão obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

- formato Portable Document Format – PDF, com extensão .pdf;

- dimensões página A4;

- com resolução máxima de duzentos pontos por polegada (200 dpi);

- tamanho máximo do arquivo de dez megabytes (10MB);

- tamanho máximo por página de duzentos e setenta kilobytes (270 kB).

Art. 14. O Sistema GED será implantado, a partir da publicação deste ato, inicialmente com funcionalidades parciais.

§1º A fase inicial do uso do Sistema GED será restrita a tramitação das seguintes matérias:

- Procedimentos de requisição de diárias e passagens aéreas;

- Procedimentos relativos à Gestão de Pessoas;

- Procedimentos relativos aos Projetos e Mapeamento de Processos oriundos do Planejamento Estratégico;

- Procedimentos de compras, aquisições, contratações em geral.



§2º No prazo de 6 (seis) meses contados da implantação do Sistema GED, os procedimentos de requisição de diárias e passagens deverão ser encaminhados pelo interessado, de forma eletrônica para o e-mail ged.diariasepassagens@mpal.mp.al, competindo a Diretoria Geral realizar junto ao Sistema GED o cadastramento e tramitação da requisição.

§3º No prazo de 6 (seis) meses contados da implantação do Sistema GED, os procedimentos relativos à Gestão de Pessoas deverão ser encaminhados pelo interessado, de forma eletrônica para o e-mail ged.gestaodepessoas@mpal.mp.al, competindo a Diretoria de Pessoal realizar junto ao Sistema GED o cadastramento e tramitação da requisição.

§4º No prazo de 6 (seis) meses contados da implantação do Sistema GED, os procedimentos relativos a Projetos e Mapeamento de Processos oriundos do Planejamento Estratégico serão cadastrados e tramitados junto ao Sistema GED pela ASPLAGE e poderão ser encaminhados para o e-mail asplage@mpal.mp.br.

§5º Os procedimentos previstos no inciso IV do art. 14, bem como os demais procedimentos, deverão ser protocolados e cadastrados pelo Setor de Protocolo do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça.

§6º Os procedimentos previstos no inciso IV do art. 14, quando forem instaurados pelas diretorias e setores administrativos do Ministério Público do Estado de Alagoas, deverão ser cadastrados e tramitados no Sistema GED diretamente pelos interessados.

§7º Em todos os casos acima previstos as unidades responsáveis deverão enviar ao interessado os dados do procedimento cadastrado.

Art. 15. A Diretoria-Geral, com o apoio da Diretoria de Comunicação, deverá realizar a divulgação da implantação do Sistema GED por intermédio do grupo oficial de mensagem eletrônica (WhatsApp) e por correio eletrônico oficial, bem como providenciará a disponibilização de manual do usuário pelos meios de comunicação referidos e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 16. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Maceió/Alagoas, aos 17 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

* Republicado

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 19 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 461/2020.

Interessado: Direção Geral/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2522/2019.

Interessado: Luciano Suruagy do Amaral Filho (Advogado Lucas Antônio Gonçalves Vieira Firmino).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o objeto da solicitação, conforme consulta realizada na plataforma SAJ/MP, corresponde ao Proc. nº 06.00000021-7 – IC – Inquérito Civil, remetam-se estes autos ao Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro, membro da Comissão designada pela Portaria PGJ nº 952/2013, para adotar as medidas cabíveis, voltando.



Proc: 3244/2019

Interessado: Dr. Paulo Victor Sousa Zacarias

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, nas Resoluções nºs 26, de 17 de dezembro de 2007 e 112, de 04 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos aquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que o interessado comprovou os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/2011 e Resolução CNMP nº 26/2007, consoante registra nos autos a Assessoria Técnica (fls. 24/25). Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, *in verbis*: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça à fl. 03. Publique-se. Após, archive-se.

Proc: 351/2020.

Interessado: Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. 349/2020.

Proc: 425/2020.

Interessado: 9ª Vara Criminal da Capital - 3º Tribunal do Júri.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição e remessa do Ofício nº 60/2020-GAB.PGJ.MPE/AL, archive-se.

Proc: 432/2020.

Interessado: Rosana Cavalcante Lucena.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro a prorrogação do Projeto “Visão Solidária”, código 14/2019. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 499/2020.

Interessado: Assessoria Técnica da PGJ/MP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG, para as providências cabíveis, com a urgência que o caso requer.

Proc: 507/2020.

Interessado: Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO/DCF para as providências cabíveis.

Proc: 508/2020.

Interessado: Dra. Martha Bueno Marques Pinto, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização.

Despacho: Defiro o afastamento solicitado. Cientifique-se, via e-mail funcional. Em seguida, evoluam os autos à DP, aguardando a juntada do respectivo comprovante de participação.

Proc: 510/2020.

Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para manifestação.

Proc: 511/2020.

Interessado: Direção Geral/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 120, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3475/2019, RESOLVE designar CARLA GIOVANA ALMEIDA MOURA, Assessora de Logística e Transporte (Gerente do Projeto), Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça de Satuba, e Dra. DALVA VANDERLEI TENÓRIO, 59ª Promotora de Justiça da Capital, para comporem o Projeto “Abuso Sexual: Notificar é preciso”, Código 13/2018 – MPAL.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 121, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 370/2020, RESOLVE designar GERSON PACHECO DA SILVA NETO, Assessor de Procurador de Justiça (Gerente do Projeto) e Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 1º Promotor de Justiça da Capital, para comporem o Projeto “Paz nos eventos”, Código 4/2020 – MPAL.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 122, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 149/2020, RESOLVE designar THÁISA ELLANE DE JESUS CAVALCANTE LAMENHA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica (gerente do projeto), MÁRCIO ANTÔNIO GOMES REIS JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Dr. ALBERTO FONSECA, 4º Promotor de Justiça da Capital e o Dr. RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO, Promotor de Justiça de Maribondo, ora em atividade também na 5ª Promotoria de Justiça da Capital. para comporem o Projeto “11ª etapa da FPI São Francisco”, Código 3/2020 – MPAL.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 123, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 357/2020, RESOLVE designar AMANDA ELOYSE SILVA COSTA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica (gerente do projeto), Dr. MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY, 7º Promotor de Justiça de Arapiraca, Dra. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, Promotora de Justiça de São Sebastião e MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial, para comporem o Projeto “Recomeçar – Oficina de Jovens Aprendizizes”, Código 4/2019 – MPAL. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício



PORTARIA PGJ nº 124, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 416/2020, RESOLVE designar o servidor DIOGO DOS SANTOS FONSECA, Analista do Ministério Público – Desenvolvimento de Sistemas, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento, símbolo FG-1, do Quadro desta PGJ, durante as férias do designado ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, Analista do Ministério Público – Desenvolvimento de Sistemas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 7/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, em face de solicitação contida no Memorando 13/2020 - ASPLAGE, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 2ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2020, a ser realizada na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, no dia 4 de março do corrente ano, às 10 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
 - HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
 - JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
 - MARIA LUÍSA MAIA SANTOS e LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
 - MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
 - UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
 - MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
 - JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
 - MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;
 - CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
 - JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.
 - IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
 - MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
 - EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
 - LUIZ BARBOSA CARNAÚBA e CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
 - DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
 - JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
 - STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
 - ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.
- Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00000985-4

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT

Natureza: Encaminhamento de autos nº 000452.2019.19.000/1 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Assunto: OFÍCIO n.º 9019.2020

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2020.00000988-7

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT

Natureza: Encaminhamento de autos nº 000452.2019.19.000/1 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis

Assunto: OFÍCIO n.º 9019.2020

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2020.00000990-0

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT

Natureza: Encaminhamento de autos nº 000452.2019.19.000/1 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Assunto: OFÍCIO n.º 9019.2020

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2020.00000991-0

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT

Natureza: Encaminhamento de autos nº 000452.2019.19.000/1 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis

Assunto: OFÍCIO n.º 9019.2020

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2020.00000994-3

Interessado: Marleide Ribeiro de Lira

Natureza: Encaminha relatório da situação de saúde de Atalaia/AL

Assunto: Ofício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Junqueiro

Processo: 02.2020.00001014-0

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Inquérito Civil 1.11.001.000458/2018-57, para providências.

Assunto: Inquérito Civil 1.11.001.000458/2018-57

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00001015-0

Interessado: Conserg Serviços e Engenharia Ltda.

Natureza: Encaminha documentos ao Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00001016-1

Interessado: Jânio Ferreira da Silva



Natureza: Requerimento de TAC. Bloco Turma do Beco
Assunto: Ofício S/N/2020
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00001017-2
Interessado: Alex Sandro Ferreira da Silva
Natureza: Requerimento de TAC. Cavalgada Amigos da Santa Lúcia 2020
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: 12ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00001018-3
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF1.11.000.000092/2020-41, para providências.
Assunto: Ofício nº113/2020/PR-AL/9º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Quebrangulo

Processo: 02.2020.00001024-0
Interessado: PROVINCIA ECLESIASTICA DE MACEIO
Natureza: Requerimento de TAC. Caminha para abertura da Campanha da Fraternidade 2020
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00001030-6
Interessado: Direção-Geral - TJAL
Natureza: Data de julgamento e cópia do Edital nº 05/2020
Assunto: Ofício nº 06/2020
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00001035-0
Interessado: Direção-Geral - TJAL
Natureza: Data de julgamento e cópia do Edital nº 05/2020
Assunto: Ofício nº 07/2020
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00001037-2
Interessado: Direção-Geral - TJAL
Natureza: Data de julgamento e Edital nº 05/2020
Assunto: Ofício nº 08/2020
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00001055-0
Interessado: Rafael da Silva Gomes
Natureza: Apuração de irregularidades e abuso de poder
Assunto: Ofício nº 001/2020
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2020.00000993-2
Interessado: Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça - MPAL
Natureza: Cópias das fls. 741 a 845 dos autos nº 0010637-64.2009.8.02.0001
Assunto: Memorando nº 02/2020 - AT/PGJ-MPE/AL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00001073-9
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato 1.11.000.001098/2019-00, para providências.
Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.001098/2019-00
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo

Processo: 02.2020.00001079-4



Interessado: Wilhelmsen Ships Service do Brasil Ltda.
Natureza: Notícia de crime de apropriação indébita e estelionato
Assunto: Notícia Crime
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2020.00001075-0
Interessado: SINDASSEPAL - Sindicato dos Agentes de Seg. S. e P. de S..do Sistema Penitenciário
Natureza: Denúncia em relação ao Estado de Alagoas
Assunto: Representação
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

MINUTA DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, José Artur Melo, Valter José de Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Marcos Barros Méro. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 35ª Reunião Ordinária de 2019, que resultou aprovada, constando-se apenas os nomes dos Conselheiros que faziam parte da composição do ano de 2019 deste CSMP: O Presidente em exercício e o Corregedor-Geral do MPAL. O Presidente falou da satisfação em trabalhar, também, com a presente composição. Em seguida, passou-se à Escolha do dia da semana e o horário em que serão realizadas as demais REUNIÕES ordinárias do ano de 2020, onde o CSMP deliberou pela permanência do dia e o horário utilizado no momento. No que diz respeito às Cópias dos Assentos e Súmula do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, em vigor. Após realizada manifestação por parte do Conselheiro Valter José Omena Acioly, no sentido de que o Assento n.º 4 foi revogado em razão do Ato PGJ n.º 7/2017, o CSMP deliberou por acompanhar a manifestação do Conselheiro e pela manutenção dos demais Assentos e Súmula em vigor neste Conselho. Com relação aos PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO): 1. Cadastro 01.2018.00000403-3. Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 2. Cadastro 05.2017.00002474-7. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Concurso para servidor. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 3. Cadastro 06.2016.00000164-0. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 4. Cadastro 01.2017.00002178-3. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao erário. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 5. Cadastro 06.2016.00000055-1. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ambiental. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 6. Cadastro 06.2016.00000257-1. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; 7. Cadastro 06.2016.00000065-1. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, o CSMP deliberou: 1. Cadastro 01.2018.00000403-3. Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição do Relator, o CSMP deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento; 2. Cadastro 05.2017.00002474-7. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Concurso para servidor. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição do Relator, o CSMP deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento; 3. Cadastro 06.2016.00000164-0. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição do Relator, o CSMP deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento; 4. Cadastro 01.2017.00002178-3. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao erário. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição do Relator, o CSMP deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento; 5. Cadastro 06.2016.00000055-1. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ambiental. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição do Relator, o CSMP deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento; 6. Cadastro 06.2016.00000257-1. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição do Relator, o CSMP deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento; 7. Cadastro 06.2016.00000065-1. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição do Relator, o CSMP deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. Partindo para o item Edital CSMP n.º 30/2019 - Remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Piranhas, de 1ª Entrância, o Presidente determinou o registro na ata desta reunião, da ausência de inscritos para o



presente edital. Quanto ao Edital CSMP n.º 31/2019 - Remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 1ª Entrância, o Presidente determinou o registro na ata desta reunião, da ausência de inscritos para o presente edital. Partindo para a análise do Edital CSMP n.º 32/2019 - Remoção, pelo critério de Antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Boca da Mata, de 1ª Entrância. Após exposição, discussão, o CSMP resolveu, por unanimidade dos votantes, aprovar o pedido de remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Arlen Silva Brito, da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, para a Promotoria de Justiça de Boca da Mata, de 1ª entrância. A Conselheira Denise Guimarães configurou-se impedida para o presente caso, por ter descendente candidato. No que diz respeito ao Edital CSMP n.º 33/2019 - Remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª Entrância; após exposição, o Conselheiro Lean Araújo falou sobre a necessidade de edição de novo assento – que trará proposta em reunião futura – para que este Conselho Superior firme entendimento sobre deliberação em movimentação na carreira por merecimento. Posteriormente, o Conselheiro Lean Araújo pediu vista do presente processo, referente ao Edital CSMP n.º 33/2019, sendo apreciado e deliberado o CSMP pela concessão de vista ao Conselheiro Lean Araújo, sendo o mesmo encaminhado a este. Quanto ao Edital CSMP n.º 34/2019 - Remoção, pelo critério de Antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2ª Entrância, após exposição, discussão, o CSMP resolveu, por unanimidade, aprovar o pedido de remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Carlos Davi Lopes Correia Lima, da 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, para a 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2ª entrância. Com relação à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO, DE 1ª ENTRÂNCIA e à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGACI, DE 1ª ENTRÂNCIA, diante do pedido de vista realizado na presente reunião, a Conselheira Denise Guimarães manifestou entendimento da não publicação dos dois editais referentes à primeira entrância, pautados para discussão nesta ocasião, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. Desta forma, seguiu-se à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, DE 2ª ENTRÂNCIA. Após exposição, discussão, o CSMP aprovou por unanimidade o provimento da Promotoria de Justiça em questão por meio de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, sendo determinada a publicação do respectivo edital. Com relação ao tópico de DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, DE 2ª ENTRÂNCIA, Após exposição, discussão, o CSMP aprovou por unanimidade o provimento da Promotoria de Justiça em questão por meio de REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, sendo determinada a publicação do respectivo edital. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente falou sobre a demanda de trabalho nas Promotorias de Justiça, bem como sobre a estrutura das mesmas. Frisou a certeza de que, jamais, a Administração ficará inerte na busca de melhorias, que luta sempre por maiores condições de trabalho. A Conselheira Denise Guimarães, por sua vez, acerca da inauguração do prédio que funciona como sede das Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro, enalteceu a boa estrutura deste, a homenagem realizada ao Dr. Edgar e o êxito daquela solenidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Delfino Costa Neto, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá

Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Conselheiro José Artur Melo

Conselheiro Valter José de Omena Acioly

Conselheira Denise Guimarães de Oliveira

Delfino Costa Neto
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público



Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 028/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca	14/04/2020	12

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 029/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Taquarana	15/04/2020	08

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 030/2020



O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Campo Alegre	15/04/2020	10

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 031/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
24ª Promotoria de Justiça da Capital	17/04/2020	11

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 032/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:



PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
26ª Promotoria de Justiça da Capital	17/04/2020	12

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 034/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Pilar	22/04/2020	09

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 033/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
28ª Promotoria de Justiça da Capital	17/04/2020	13

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.



Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 035/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Viçosa	22/04/2020	11

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 036/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
27ª Promotoria de Justiça da Capital	24/04/2020	11

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 037/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA



BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
66ª Promotoria de Justiça da Capital	24/04/2020	12

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 019/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
4ª Promotoria de Justiça da Capital	01/04/2020	09

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Pedro Henrique Silva dos Santos, Assessor Administrativo, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 020/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
-----------------------	------	------



5ª Promotoria de Justiça da Capital	01/04/2020	10
-------------------------------------	------------	----

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 022/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
53ª Promotoria de Justiça da Capital	03/04/2020	12

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 021/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
52ª Promotoria de Justiça da Capital	03/04/2020	11

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.



Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 023/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
54ª Promotoria de Justiça da Capital	03/04/2020	13

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 023/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
54ª Promotoria de Justiça da Capital	03/04/2020	13

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 026/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,



FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca	14/04/2020	10

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 024/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Feira Grande	14/04/2020	08

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 025/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia	14/04/2020	09



Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 027/2020

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca	14/04/2020	11

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotado nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Corregedor-Geral

Despachos

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2019.00004371-9.

Interessado: Juízo Especial Cível e Criminal de Santana do Ipanema.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho integralmente a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria Gerl do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, determinando o arquivamento dos autos, com as devidas baixas. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Corregedor-Geral

Decisões

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2020.00000600-1.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Natureza: Sindicância.

EXTRATO DA DECISÃO: Decidimos pelo arquivamento da presente sindicância com arrimo disposto no artigo 71, § 3º, inciso III do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Intimem-se os Interessados. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 21 de fevereiro de 2020.



Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Corregedor-Geral

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Polo-It Informação e Tecnologia LTDA (CNPJ nº 02.131.834/0001-61).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de monitoramento remoto, suporte e administração de sistemas gerenciadores de banco de dados, nº 11/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 2 de maio de 2020 a 1 de maio de 2021, conforme processo 3526/2019.

Do Valor: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais) perfazendo o valor total de R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 10 de Fevereiro de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em Exercício); Joaquim Alves Pedreira Godinho Neto (Representante legal da Contratada).

Gina Alencar Medeiros

Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Teltec Solutions Ltda (CNPJ nº 04.892.991/0001-15)

Objeto: A aquisição de materiais permanentes para rede LAN e WLAN (switches), advindos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2019 – vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme especificações estabelecidos no Edital do Pregão informado, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme processo nº PGJ/AL-3192/2019.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Item da Ata	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SWITCH CORE 24 PORTAS - TIPO 01	06	3	R\$ 37.500,00	R\$ 112.500,00
2	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS PoE	08	3	R\$ 6.999,00	R\$ 20.997,00
3	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS PoE	12	3	R\$ 10.999,00	R\$ 32.997,00

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 166.494,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, no P.O. 00516 – Avanço, Ampliação e Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Vigência: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Diego Brites Ramos (Representante legal da Contratada).

Gina Alencar Medeiros
Analista do Ministério Público
Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Clime Comércio de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos Eireli (CNPJ nº 11.860.728/0001-00)

Objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento de purificadores de água novos, de primeiro uso, incluindo manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de todo o material necessário ao seu regular funcionamento, advindos da Ata de Registro de Preços 05/2020, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 12/PGJ/2019 e respectivos anexos.

Fundamentação legal: Pregão Eletrônico nº 12/PGJ/2019, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e disposições constantes no processo nº PGJ/AL-752/2019.

Valor: R\$ 28.396,80 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato poderão correr à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA 2020-2023, no programa de trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Vilian Ataíde Alves (Representante legal da Contratada).

Gina Alencar Medeiros

Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0071/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco Desmembra Folia", a ser realizado no Conj. Desmembramento Palmares, Cidade Universitária, Maceió/AL.

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000230-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital



PORTARIA nº 0072/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "BLOCO POVO DO AXÉ", com concentração e encerramento na Rua Quebrangulo, com o seguinte percurso: Rua Quebrangulo, Rua Santa Ana, Rua Pedro Paulino, Rua Marginal, Rua João Omena de Andrade, Rua Inácio Calmon e Rua Vinte e Seis de Abril, Poço, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000232-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0073/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da "FESTA BENEFICENTE DO ANIZIO DO COCO", a ser realizada na Rua Doutor Rocha Cavalcante, Vergel do Lago, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000239-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013.



Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0074/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Cest Folia", na Rua João Paulo Pelegrino, Mangabeiras, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000225-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0075/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Desfile Carnavalesco", com o seguinte trajeto: Av. Gustavo Paiva, R. Elias Ramos de Araújo, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e encerrando na R. Mascarenhas de Moraes, Cruz das Almas, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000224-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;



- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0076/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Polo da 5ª Região no Frevo – Jacintinho", com concentração fixa na Praça do Mirante do Jacintinho, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000231-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0077/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização de Festejos Carnavalescos no Polo Orla, a ser realizado na Rua Fechada, na Av. Silvio Viana, entra a Praça dos 7 Coqueiros e a Praça Gogó da Ema (Alagoinha), Ponta Verde, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,



Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000237-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0078/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco das Cabritinhas", com concentração na Rua São João e percorrendo as principais ruas do Conj. Novo Mundo, Novo Mundo, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000229-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0079/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco Amigos Unidos", com concentração no cruzamento da Rua Caramurus com a Rua Xavier de Brito, com o seguinte percurso: Rua Des. B. Eugênio, Rua Rodrigues Alves, Rua Xavier de Brito, Rua 21 de Abril, Rua Amazonas, Rua Edgar de Góes Monteiro, Rua João Lício Marques, Rua Caramurus e encerrando na Praça Custódio de Mello,



Prado, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000255-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0080/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco Amigos Unidos", com concentração no cruzamento da Rua Caramurus com a Rua Xavier de Brito, com o seguinte percurso: Rua Des. B. Eugênio, Rua Rodrigues Alves, Rua Xavier de Brito, Rua 21 de Abril, Rua Amazonas, Rua Edgar de Góes Monteiro, Rua João Lício Marques, Rua Caramurus, com encerramento na Praça Custódio de Mello, Prado, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000238-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0081/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do



Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); **CONSIDERANDO** que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco Unidos por Guaxuma", com concentração no Campo de Futebol do Conj. Elias Ponte Bonfim, com o seguinte percurso: Rua Qd. A, Rua Qd. B, Rua Qd. C, Rua Qd. D, Rua Qd. E, Rua Qd. F, Rua Boa Vista e encerrando na Quadra de Esportes, Conj. Ponte Bonfim, Guaxuma, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000236-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0082/2020/01PJ-Capit

A 1ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); **CONSIDERANDO** que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco Pé de Cana", com concentração e encerramento na Rua São Pedro, Qd. 79, com o seguinte percurso: Rua Galbino Besouro, Rua Benedito Loureiro, Rua Tancredo Neves e Rua São Pedro, Conj. Village Campestre II, Cidade Universitária, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000235-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital



PORTARIA nº 0083/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização de do "Bloco Vermelho e Branco", concentração e encerramento na Rua Senador Bernardo Sobrinho, com o seguinte percurso: Rua Pedro Beltrão, Rua Dr. Antônio Nunes Leite, Avenida Major Cícero de Góes Monteiro, Avenida Passos de Miranda (Ladeira do Calmon", Rua da Penha, Rua Mem de Sá, Rua José Moreira e Rua Bernardo Sobrinho, Bebedouro, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000234-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0084/2020/01PJ-Capit

A **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 para a realização do "Bloco Cachaça e Gaia", com concentração e encerramento na Rua Santa Amália, com o seguinte trajeto: Rua Santa Amália e Avenida Josefa de Melo, São Jorge, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2020.00000233-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;



3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2020, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 6 (seis) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), publicado no DOE de 13/01/2020.

Maceió/AL, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DO PILAR

Inquérito Civil nº 06.2019.00000132-9

(Portaria nº 004/2019, de 19 de fevereiro de 2019 – PJ-Pilar)

DESPACHO/PRORROGAÇÃO

Tramita nesta Promotoria de Justiça o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em epigrafe, destinado a apurar possíveis irregularidades na contratação de um influenciador digital "REY COSTA" – Reinaldo Oliveira Simões de Melo Filho, CPF °055.124.164-05, no valor de R\$31.590,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa reais) pela Prefeitura Municipal de Pilar, para divulgar durante três meses os potenciais turísticos, artesanato local, gastronomia e os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo (Festival do Bagre, Natal e Réveillon), com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Contudo o referente Inquérito Civil ultrapassou o prazo disposto no art. 9º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, razão pela qual PRORROGO o prazo por mais 1(um) ano, tendo em vista a necessidade de diligências complementares. Determino, de já, as seguintes diligências:

01. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça na condição de Presidente do CSMP para informá-lo da presente prorrogação, bem como para publicação em Diário Oficial do Estado, tudo nos termos do que dispõe o inciso VI do Art. 4º da Resolução nº 23/2007. Determino a fixação da Portaria em local de costume. Tudo com as devidas certificações nos autos.
02. Sejam expedidos os ofícios necessários para a devida instrução dos autos.

Pilar, 21 de fevereiro de 2020

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça